

Lei nº 488/2013

de 08 (oito) de novembro de 2013.

"Dispõe sobre a aprovação de Loteamento denominado Residencial Abadia dos Dourados e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado **"Residencial Abadia dos Dourados"**, com as seguintes características:

- I - área mínima de 180,00 m², para fins exclusivos de interesse social;
- II - os lotes margeando a Rodovia GO 469 terão área mínima de 230 m²;
- III - área institucional I medindo 4.431,05 m²;
- IV - área institucional II medindo 10.436,11 m²;
- V - área verde I medindo 3.529,98 m²;
- VI - área verde II medindo 2.016,24 m²;
- VII - área de preservação permanente 71.742,18 m²;
- VIII - sistema viário medindo 32.732,10 m²;

Art. 2º. Fica fazendo parte deste projeto os memoriais descritivos e mapas do loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Lei Municipal nº 477/2013, de 04 de julho de 2013, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2013.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 08 / 11 / 2013


Secretário de Administração